



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI N.º 1.425, DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe Sobre Revisão Geral de Salários de Servidores Público Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval/MG, **PROPÔS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, admitidos em regime estatutário, celetistas, ou em caráter precário mediante contrato administrativo; ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, mediante reajuste de 6% (seis por cento) sobre o valor vigente em 31/12/2019.

Parágrafo Único – A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 2º da Resolução n.º 05/2014, de 24 de junho de 2014, passa ser de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a contas de dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Claraval, 23 de Janeiro de 2020.


LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal